



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISA**  
**AMERIOS - 12ª R.S.**

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

CGC 86 689 023/0001-70

UMUARAMA - PR  
FONE 44 3623-2728

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 015/2009**

Cria o cargo de CONTROLADOR INTERNO, na estrutura administrativa do CISA.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA – AMERIOS/12ª RS, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 70, da Constituição Federal, art. 18, da Constituição Estadual e arts. 57 a 59 da Lei Complementar 101/2000, aprova:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º., I, 3º., III e 10 da resolução nº 04/2009, criando na Estrutura Administrativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA – AMERIOS/12ª RS, o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

**I – ORGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PRESIDENTE:**

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) *Assessoria de Controle Interno*

Art. 3º. (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

**IV – Assessoria de Controle Interno**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISA

AMERIOS - 12º R.S.

CGC 86 689 023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 888  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR  
FONE 44 3523-2728

*Art. 10. São atribuições básicas, entre outras, da Assessoria de Controle Interno:*

*I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do consórcio, no mínimo uma vez por ano;*

*II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do consórcio, bem como da aplicação dos recursos públicos;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do consórcio;*

*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;*

*V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;*

*VI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;*

*VII - exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;*

*VIII - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";*

*IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;*



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CGC 86 689 023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM

UMUARAMA - PR  
FONE 44 3623-2728

X- supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

XI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

XII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

XIII - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

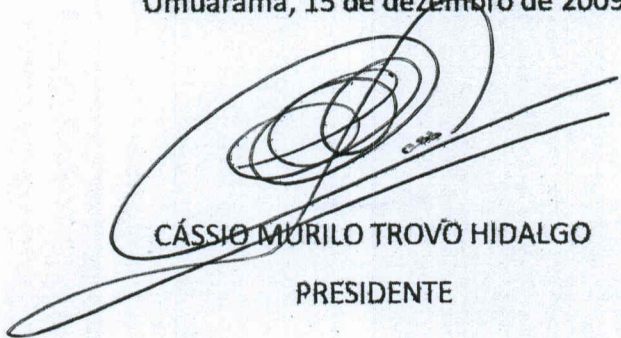
XIV - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta incluída as fundações instituídas ou mantidas pelo consórcio, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XVI - verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.

XVII - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama, 15 de dezembro de 2009.



CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO

PRESIDENTE